



REGULAMENTO INSCRIÇÕES PARA O 59º FESTIVAL DO FOLCLORE DE OLÍMPIA

*Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura*

APRESENTAÇÃO

A Estância Turística de Olímpia, Capital Nacional de Folclore e Terra das Águas Quentes, realiza, todos os anos, no mês agosto, sua festa maior que reúne a cultura popular de todo o Brasil.

O Festival do Folclore de Olímpia – FEFOL tem o objetivo de preservar a cultura brasileira, recebendo grupos folclóricos e parafolclóricos de todas as regiões do país, que mostram sua riqueza, costumes e tradições por meio de músicas, danças, artesanato e culinária, no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant’anna”.

A programação do festival conta, além de apresentações de danças e folguedos folclóricos, com palestras, gincana e oficina de brinquedos tradicionais infantis, exposição de artesanato, festival de violeiros, culinária brasileira, desfile, atividades em escolas e nas ruas e muito mais.

Em 2022, a 58ª edição atraiu mais de 160 mil pessoas, durante os nove dias de festa, além de registrar mais de 100 mil visualizações nas transmissões ao vivo da programação pela internet.

Em 2023, a 59ª edição do Festival do Folclore de Olímpia será realizada de 05 a 13 de agosto e, diante do grande interesse manifestado por diversos grupos de todo o país e com o intuito de promover a transparência e a oportunidade de participação, ampliando ainda a representatividade do festival, a seleção dos participantes passará por processo de inscrição dos interessados.

Todos os critérios e condições de participação estão estabelecidos no presente regulamento e devem ser lidos atentamente, ficando a escolha dos grupos condicionada ao atendimento e à concordância com os requisitos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do Festival do Folclore de Olímpia, grupos folclóricos, parafolclóricos e artístico-culturais locais, regionais e nacionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular brasileira.

Art. 2º - As inscrições dos grupos interessados poderão ser efetuadas de **01 de novembro a 16 de dezembro de 2022**, exclusivamente pelo site da Prefeitura, na aba da Secretaria de Turismo e Cultura, com acesso pelo link <https://bit.ly/InscricoesFEFOL2023>. Não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

Art. 3º - O grupo deverá preencher a ficha de inscrição, com as informações gerais e anexar, obrigatoriamente, no campo específico da ficha de inscrição, as seguintes informações:

- Histórico com síntese das atividades e objetivos do grupo (com no máximo 5.000 caracteres);
- Fotos e vídeos em alta resolução do grupo, indispensáveis para promoção do evento, ficando desde já autorizada a divulgação das mesmas;
- Composição do grupo e especificações técnicas necessárias para apresentação em palco (quantidade de instrumentos, músicos, microfones, etc.);

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do grupo fica condicionada, obrigatoriamente, ao envio dos anexos solicitados e à exatidão dos dados informados.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Os gastos com transporte de ida e volta dos grupos, bem como despesas durante a viagem, serão de total responsabilidade dos mesmos.

Art. 5º - À organização do Festival caberá o fornecimento de hospedagem e alimentação para cada integrante do grupo, durante os dias específicos em que o grupo estiver no município, durante a realização do evento.

Art. 6º - A organização do Festival fornecerá a estrutura técnica de base (iluminação e sonorização). Caberá ao grupo participante trazer o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

material técnico (trajes folclóricos, instrumentos musicais, entre outros), necessário para suas apresentações.

Art. 7º - Os grupos selecionados para participar do 59º Festival do Folclore de Olímpia realizarão apresentações no palco principal, além de espaços alternativos, como praças, empresas da cidade e/ou escolas, bem como ter disponibilidade para entrevistas de cobertura jornalística do evento, conforme decisão da organização e programação a ser definida.

Art. 8º - O palco oficial das apresentações situa-se na Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Prof. José Sant’anna”. Os espaços alternativos poderão ser públicos ou privados e situados em diversos lugares do município, com o deslocamento ficando a cargo do grupo ou podendo contar com o apoio da organização, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 9º - O Festival apresentará as danças no palco principal rigorosamente nos horários anunciados. Não serão permitidos atrasos que possam prejudicar a programação. Os grupos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora no mínimo 30 minutos antes de cada apresentação.

Art. 10º - O número máximo de integrantes indicado é 40 por grupo. A Comissão Organizadora decidirá pedidos de grupos que necessitem número maior de integrantes para suas apresentações.

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora o direito de registro de imagens (filmagem e fotografias) dos grupos para arquivo, divulgação e comercialização do evento, sem que assista direitos pelo uso ao grupo e seus membros.

Art. 12 - Cada grupo deverá trazer o brasão e/ou bandeira do Estado de origem.

Art. 13 – Em caso de despesas médicas, estas serão assumidas pelo próprio grupo, sendo obrigatória a contratação de seguro viagem para todos os integrantes.

Art. 14 – Cada grupo deverá dispor de diferentes quadros de apresentações (blocos de 5, 10, 20 e 30 minutos), que possam ser adaptáveis para as ocasiões de exhibições que se façam necessárias, considerando a programação do evento. No Palco Principal, os grupos selecionados poderão se apresentar até 3 vezes durante o período de realização do evento, com programação a ser definida pela Comissão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DA SELEÇÃO E ADESÃO FINAL

Art. 15 - Fica a cargo da Comissão Organizadora as diretrizes de seleção dos grupos que farão parte do evento, considerando os critérios estabelecidos no regulamento e primando pela valorização da diversidade cultural, com o objetivo de abranger o maior número de regiões brasileiras representadas.

Art. 16 – Toda a documentação enviada pelos grupos será avaliada, podendo a Comissão fazer contato com os responsáveis para solicitar informações adicionais necessárias ao julgamento e esclarecimento de dúvidas.

Art. 17 – A quantidade de grupos selecionados para participar da edição de 2023, será definida pela Comissão, atendendo à proposta de programação do evento, que está sendo elaborada de forma a garantir tempo hábil para apresentação dos grupos e a ampla participação do público.

Art. 18 – Os grupos selecionados serão informados via contato telefônico e/ou e-mail fornecido no ato da inscrição, até o dia 13 de janeiro de 2023, devendo a confirmação de participação ser efetivada pelo grupo até 31 de janeiro de 2023.

Art. 19 - O grupo confirmado que cancelar a sua participação no Festival, no período inferior a 60 dias (2 meses de antecedência) da data de realização do evento, será automaticamente impedido de participar da edição subsequente.

DA RECEPÇÃO

Art. 20 – O grupo confirmado deve informar o dia e horário de chegada à cidade com antecedência de 30 (trinta) dias. Cada grupo será recepcionado por um representante da Comissão Organizadora e por um guia, que o acompanhará durante a permanência na cidade, ficando responsável pelo cronograma de atividades do grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração no horário de previsão de chegada deverá ser comunicada à Comissão Organizadora com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 21 – No ato da recepção, serão entregues os crachás de identificação e informações necessárias para o bom andamento das atividades.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DA HOSPEDAGEM

Art. 22 – A hospedagem gratuita será concedida pela Comissão, exclusivamente, para os integrantes dos grupos, não sendo inclusos acompanhantes. Cada integrante de grupo terá direito à hospedagem (com café da manhã), em local estabelecido pela Comissão Organizadora, durante os dias de realização do evento, podendo ser em dormitórios coletivos.

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 23 – Cada integrante de grupo terá direito às refeições (café da manhã, almoço e jantar) durante o período de realização do evento, sendo o café da manhã no local de hospedagem e as outras refeições (almoço e janta) em horário e local indicados pela Comissão.

Art. 24 – As refeições extras e/ou lanches são de responsabilidade dos grupos.

INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 25 – A programação das apresentações dos grupos e demais informações oficiais do evento serão divulgadas pelos canais oficiais do Festival do Folclore, bem como da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, via site e redes sociais.

Art. 26 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

CANAIS OFICIAIS:

folclore@olimpia.sp.gov.br

<http://www.folcloreolimpia.com.br>

<http://www.facebook.com/folcloreolimpiaoficial>

<http://www.instagram.com/feofoloficial>

<https://www.youtube.com/c/FolcloreOlímpia>